PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA-ES
GABINETE DO PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DE IÚNA ES 02

PROJETO DE LEI Nº 21 /2020

"ALTERA A REDAÇÃO DA LEI MUNICIPAL N°. 2387/2011 E CONCEDE ADICIONAL DE PRODUTIVIDADE AOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E DE ENDEMIAS"

Como Prefeito Municipal de Iúna, Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Fica criado o Adicional de Produtividade mensal para os Agentes Comunitários de Saúde e de Endemias, no valor máximo equivalente a diferença entre o Piso Salarial estabelecido por Legislação Federal e o valor do vencimento base do servidor (Lei Municipal n° 2.130/08).

Art. 2° O valor do Adicional de Produtividade de que trata o artigo 1º desta lei será pago conforme o cumprimento das metas de trabalho referente ao mês anterior ao seu pagamento.

Art. 3° O Chefe do Poder Executivo Municipal regulamentará esta lei, momento em que definirá os critérios para aferição do cumprimento das metas de trabalho pelos Agentes Comunitários de Saúde e de Endemias.

Art. 4° Esta lei retroagirá seus efeitos a 1° de janeiro de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Iúna, Estado do Espírito Santo, aos dezessete dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte (17/02/2020).

WELITON VIRGÍLIO PEREIRA
Prefeito Municipal

RECEBIDO
EM 28/02/2020